

**Conclusão da Análise da Proposta – Resultado Final**  
**Referente ao Edital de Chamamento Público Nº. 0001/2019 - FIA**

A Comissão Especial de Seleção acata a disponibilidade da entidade em rever os pontos mencionados em publicação anterior realizando os ajustes necessários no projeto já apresentado, todavia, ainda sim, existem inviabilidades, como seguem:

- Em relação ao tipo de serviço ofertado explicaram-se quais seriam as oficinas disponibilizadas, no entanto, ao longo do projeto não fica claro como cada usuário será direcionado para estas oficinas, ou seja, não especifica se será realizada uma apresentação dos instrumentos, se os professores irão selecionar para determinada oficina. Isso é considerado importante visto que muitos usuários não conhecem os instrumentos e por não se sentirem “habilidosos” podem deixar de participar do projeto;
- A questão da carga horária gerou diferentes dúvidas, pois em alguns momentos é exposto 7h semanais, outros discorre de 5 encontros de 1h30m cada, outro expõe 3x na semana;
- No item cronograma/resumo das atividades, os horários mencionados para as atividades não condizem com a realidade do município, visto que número considerável de usuários reside no interior e há dificuldades na questão do deslocamento, principalmente no período noturno. Não foi mencionado se os profissionais que irão executar o projeto teriam disponibilidade para trocar esses horários;
- Ainda, quando fala em grupo de referência não explica como os usuários serão direcionados para esta participação;
- Ademais, observando o quantitativo de oficinas e carga horária (itens mais claros nesta readequação, porém com indagações), a Comissão observa tratar-se de um projeto com valor considerado alto, tendo em vista a realidade e o porte do município;
- O ponto mais discutido pela Comissão pautou-se em não compreender a retirada da então citada equipe de referência. Na primeira versão do projeto foi discorrido sobre a participação de uma equipe técnica, porém, com o projeto reescrito, essa equipe desapareceu. Entende-se que a

participação desta equipe seria de extrema importância para atender, identificar e encaminhar demandas desconhecida pela rede de atendimento do município;

- Considera-se ainda, o que já foi colocado em publicação anterior, sentiuse a ausência de especificar o quanto este projeto impactaria na vida dos participantes, no sentido de gerar mudanças não sendo a música apenas pelo fim, mas o meio para mudanças contínuas na vida dos usuários;
- A Comissão Especial entende que a inserção de projetos diferenciados ao que as políticas públicas instituídas no município ofertam devem prioritariamente fomentar e instigar os usuários a buscar seus direitos e por consequência a desenvolver o pensamento crítico, e para isso é necessário intervenções além da parte prática;
- Por fim, e não menos importante, sendo pontuado novamente, observouse a ausência de prestação de contas.

A seguir será apresentado quadro com os quesitos avaliados e a pontuação atribuída a cada um destes:

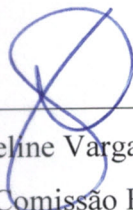
<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<b>0,3</b>
Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente	<b>1,25</b>
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<b>0,2</b>
Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município	<b>0,5</b>

Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,2
<b>TOTAL</b>	<b>2,45</b>

Considerando o exposto no quadro anterior observa-se que a entidade inscrita não alcançou a média de pontuação necessária para ofertar seus serviços, e não havendo concorrência, a Comissão Especial de Seleção decide por realizar novo edital ampliando as possibilidades de inscrição e cadastramentos.

Caso a Associação Lageana de Assistência aos Menores – ALAM deseje entrar com recurso sobre as decisões apresentadas pela Comissão Especial, sendo que toda manifestação por parte da entidade deverá ser realizada por meio documental e formalmente, essa terá o prazo de dois (02) dias úteis para manifestar-se a contar da data de publicação deste.

Atenciosamente,



---

Jacqueline Vargas Andrade  
Presidente da Comissão Especial de Seleção